



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.245, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976 : -

(Dispõe sobre transferência de classe de bens públicos, autoriza doação e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam transferidos, da classe de bens de uso público para a de bens patrimoniais, os imóveis abaixo descritos e consistentes de trechos de vias públicas do loteamento denominado "Vila São João", situados no bairro do Caputera: 1) Trecho da rua 7 de Setembro: com o comprimento de 130,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 1.040,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados, confrontando com as quadras 8, 10 e 14 e com o remanescente da rua 7 de Setembro; 2) Rua 15 de Novembro, compreendendo 3 (três) etapas: a) 1ª etapa: com o comprimento de 100,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 800,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados, confrontando com as quadras 10 e 14 e com as ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro; b) 2ª etapa: com o comprimento de 100,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 800,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados, confronta com as quadras 11 e 15 e com as ruas Marechal Deodoro e Ruy Barbosa; c) 3ª etapa: com o comprimento de 110,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 880,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados, confronta com as quadras 12 e 16 e com as ruas Ruy Barbosa e Floriano Peixoto; 3) Trecho da rua Marechal Deodoro : com o comprimento de 303,00 metros, largura de 8,00 metros e com a á



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.245/76/FLS.2.

rea de 2.424,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados, confronta com as quadras 10, 11, 15 e 14, com a Estrada de Caputera e com a rua 15 de Novembro (1ª e 2ª etapas); 4) Rua Ruy Barbosa: com o comprimento de 294,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 2.352,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados,confronta com as quadras 11, 12, 16 e 15 e com as ruas 15 de Novembro (2ª e 3ª etapas); 21 de Abril e Estrada de Caputera; 5) Rua Floriano Peixoto:com o comprimento de 220,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 1.760,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados,confronta com as quadras 16, 17 e 18 e com as ruas 15 de Novembro (3ª etapa), Rodrigues Alves e com a Estrada de Caputera; 6) Trecho da rua Rodrigues Alves: com o comprimento de 50,00 metros, largura de 8,00 metros e com a área de 400,00 metros quadrados, inclusive cantos arredondados,confronta com as quadras 17 e 18 e com a rua Floriano Peixoto".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE, com sede à Avenida Francisco Glicério, nº 1.046 - 8º andar, em Campinas, Estado de São Paulo, para que passem a integrar o Conjunto Habitacional "Jardim Braz Cubas", já construído pela mesma.

Artigo 3º - As despesas relativas à escritura de doação correrão por conta da donatária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de setembro de 1976, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.245/76/FLS.3.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de setembro de 1976.

ARGÊU BATALHA,

Coordenador.